

## **DESPACHO**

Processo licitatório nº 007/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo estatuto do CISVALE, através do presente, considerando que a empresa vencedora do procedimento acima, M.A Almeida da Rosa- Portaria ME, instada a realizar a assinatura de contrato de prestação de serviços, bem como enviar pessoal para treinamento, apresentar negativas e cumprimento dos demais requisitos previstos no contrato, não atendeu aos mesmos, demonstrando não estar apta a realização das atividades, em descumprimento aos termos do edital de licitação e anexos que o acompanham, em especial pelo descumprimento dos itens 3 e 6 do capítulo XIV do edital e dos itens 2.7 da minuta de contrato anexa, situações estas que demonstram desprezo à seriedade e condução legal do certame, determino a abertura de procedimento administrativo, visando a apuração de conduta faltosa da referida empresa, inclusive com possibilidade de aplicação das penalidades previstas em edital e na lei 8666/93 acerca, garantindo-se o contraditório.

Ainda, diante da imprescindibilidade dos serviços de portaria, determino a prorrogação do contrato atual pelo prazo adicional de até 90 dias, até que solvida a demanda conforme procedimento licitatório hábil.

Expeça-se portaria e aditivo de contrato.

Cumpra-se.

Santa Cruz do sul, 31 de julho de 2023

**GILSON ADRIANO BECKER**  
Presidente CISVALE.